



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

[gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI nº 1.747, de 18 de fevereiro de 2021.

*Autoriza a contratação de Operadores de Máquinas por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas, 40h, Padrão 06, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º - O prazo de contratação de que trata o caput deste artigo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a eventual nomeação em Concurso Público.

§ 2º - A Administração Municipal utilizar-se-á de processo seletivo, na forma da legislação, para seleção dos profissionais a serem contratados na forma da presente Lei.

§ 3º - As atribuições, carga horária e remuneração serão as previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - As contratações de que trata a presente Lei são fundamentadas no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 50/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, e ainda na Lei Municipal n.º 1.275/2013.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Atividade 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
Elemento de Despesa 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil

**Secretaria Municipal de Obras**

Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras  
Elemento de Despesa 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI  
Prefeito Municipal

DHIECCY GONÇALVES SEIXAS  
Secretária de Administração

Registre-se e publique-se